# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 011/2012

## LEI N° 2.126, DE 22 DE MARÇO DE 2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 24/3/12
N.° 6336 Pág. 9
Caderno:

Autoriza o Executivo Municipal a incluir as dívidas relativas aos valores de contribuições previdenciárias da Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Ivaiporã – APMI no estoque de dívidas do Município de Ivaiporã existentes junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Cyro Fernandes Corrêa Júnior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir as dívidas contraídas desde 27/02/2007, referentes aos valores de contribuições previdenciárias da Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ivaiporã – APMI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 78.605.060/00001-25, no estoque de dívidas do Município de Ivaiporã existentes junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Paragráfo Único –** As dívidas constantes do *caput* deste artigo, referem-se ao quinquênio imediatamente anterior, ou seja, desde 27/02/2007, ante a limitação contida no art. 1° do Decreto n° 20.910/1932, de 06/01/1932.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes das contribuições previdenciárias descritas no art. 1° referem-se às contratações de funcionários do Programa Saúde da Família – PSF e Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze (22/3/2012).

***Cyro Fernandes Corrêa Júnior***
*Prefeito Municipal*